VAST Infraestrutura

CÓDIGO DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Os princípios e conceitos definidos em nosso Código de Conduta e Anticorrupção, aprovado pelo Conselho de Administração, incorporam o compromisso assumido pela Vast Infraestrutura S.A. e seus Colaboradores com a ética e a integridade. Eles devem orientar todas as relações da Vast e ser a referência ética e cultural comum a todos os seus Colaboradores, incluindo diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes. E nós, Colaboradores, devemos garantir que este Código seja transmitido a todos os parceiros, clientes, fornecedores ou demais Terceiros com quem a Vast se relacione.

Todos os Colaboradores, em seu dia a dia e no desempenho de suas atividades profissionais, são responsáveis por atuar de acordo com as orientações definidas neste Código. Portanto, todos somos responsáveis pela observância, implementação, difusão e fiscalização do cumprimento de nosso Código e para a criação de um ambiente de negócio mais justo e eficiente nos mercados em que a Vast atua.

Ao pautarmos nossa conduta diária pelos princípios estabelecidos em nosso Código, não só garantimos que o crescimento da Vast se dê em bases sólidas, mas também continuaremos a nos orgulhar de trabalhar em um ambiente ético, íntegro e livre da corrupção.

Nós acreditamos que esse é o caminho para garantir a perenidade e sustentabilidade nos nossos negócios.

Boa leitura!

01 APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

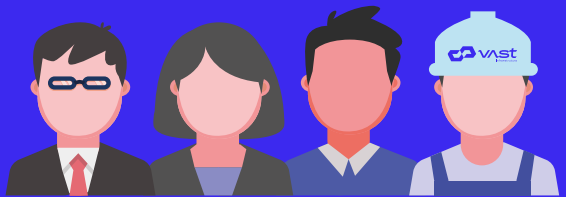

Este Código de Conduta e Anticorrupção (“Código”) deve ser lido e cumprido por todos os Colaboradores da Vast Infraestrutura S.A. (“Vast” ou “Companhia”).

Além disso, nossos diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes (daqui em diante chamados apenas de “Colaboradores”) devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos, especialmente para nossos fornecedores, clientes, parceiros, ou a qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Vast se relacione (“Terceiros”). Entretanto, é importante notar que este Código não se aplica automaticamente a Terceiros.

Por essa razão, além das diligências necessárias antes da contratação desses Terceiros, detalhadas mais à frente, nossos Colaboradores devem dar ciência aos Terceiros do nosso Código e exigir um compromisso por escrito que seja compatível com os padrões de conduta íntegra estabelecidos neste Código.

02 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Prover infraestrutura e soluções de logística para movimentar energia de forma segura, eficiente, limpa e sustentável.

Visão

Ser reconhecida como referência mundial do setor logístico de energia.

Valores

- EXCELÊNCIA
- INTEGRIDADE
- FAZER ACONTECER
- SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE
- PESSOAS ENGAJADAS

03 CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia da Vast (“Canal de Denúncia”) deve ser usado para reportar violações relacionadas ao Código, leis, regulamentos ou normativos internos da Companhia – incluindo denúncias relacionadas a suborno, corrupção e quaisquer atos lesivos à administração pública previstos na legislação anticorrupção (Lei 12.846/13) – e pode ser acessado por Colaboradores e Terceiros, tais como fornecedores, clientes e a comunidade.

É muito fácil usar o Canal de Denúncia da Vast: o relato pode ser feito de forma gratuita, em inglês ou português, e se desejado com atendimento exclusivo feminino, pelo telefone 0800 729 0810 (de segunda a sexta das 08h às 20h); ou pela página da internet https://canalconfidencial.com.br/prumologistica, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Além disso, o denunciante não precisa se identificar se não quiser. O Canal de Denúncia é sigiloso e mantido por uma empresa independente da Vast e referência de mercado, o que assegura o total anonimato do denunciante, se assim a pessoa desejar.

Todos os relatos serão recebidos e apurados pela Gerência Geral de Auditoria e Compliance da Prumo (nosso acionista controlador), que se reporta ao Comitê de Auditoria da Vast.

A Vast assegura que o Colaborador ou Terceiro que realizar uma denúncia não será prejudicado. A Vast não tolera, nos termos deste Código e da Norma de Aplicação de Medidas Disciplinares, qualquer tipo de retaliação em razão de uma denúncia ou da comunicação legítima de uma suspeita ou preocupação através do Canal de Denúncia.

Importante

Toda denúncia gera um número de protocolo. Ele é essencial para que o denunciante acompanhe o andamento do caso. Além disso, quando a denúncia é feita de forma anônima, o número de protocolo é o único meio de contato que os responsáveis pela investigação terão com o denunciante para solicitar informações ou esclarecimentos adicionais. Por ser um número gerado automaticamente, não há como rastrear ou identificar quem fez a denúncia.

Guarde-o com você e acompanhe o andamento da sua denúncia!

04 CUMPRIMENTO DAS LEIS E DOS NORMATIVOS INTERNOS DA VAST

Todos os Colaboradores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como as políticas e demais normativos internos da Vast; e devem, ainda, participar dos treinamentos obrigatórios oferecidos pela Companhia.

Ainda que possam existir argumentos sobre condições culturais ou práticas usuais do mercado, os Colaboradores são proibidos de contrariar os princípios e conceitos deste Código, normativos internos existentes, bem como leis e regulamentos.

Se eventualmente o Colaborador se deparar com uma lei mais restritiva do que a orientação de um normativo interno adotado pela Vast, o Colaborador deverá respeitar o que prevê a lei e informar à área de Compliance a necessidade de revisão do referido normativo.

O Colaborador que souber ou suspeitar do descumprimento deste Código ou de leis, regulamentos ou normativos internos da Vast tem o dever de comunicar imediatamente a Companhia, através do Canal de Denúncia.

Se você tiver dúvidas quanto à legalidade de uma conduta, procure a área de Compliance da Vast para os devidos esclarecimentos.

05 AMBIENTE DE TRABALHO

A Vast não tolera qualquer forma de assédio (em especial os assédios moral e sexual), segregação, discriminação de qualquer natureza, violência física, verbal, ameaças ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos.

Nós queremos um ambiente de trabalho seguro, íntegro, respeitoso, livre de constrangimentos, insinuações impróprias ou discriminação de qualquer natureza, em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo ou orientação sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou quaisquer outras características pessoais e ideológicas

Por isso, os Colaboradores devem sempre agir com educação e respeito, independentemente da posição hierárquica, cargo ou atividade.

5.1. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos os Colaboradores e Terceiros, no desempenho de suas atividades profissionais, devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho e à sua própria saúde, bem como atuar de forma responsável, sem violar leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e segurança no trabalho.

Atuamos em compromisso com a preservação ambiental e investimos em soluções e processos para minimizar continuamente os impactos das operações. Adicionalmente, promovemos iniciativas que visam contribuir com a conservação, a educação, o fomento à pesquisa e a formação de parcerias – tudo em prol de uma atuação em harmonia com o meio ambiente.

A Vast garante o direito de recusa à execução de uma atividade ou tarefa caso o Colaborador identifique que não haja condições de segurança ocupacional para realizá-la.

A Vast proíbe que seus Colaboradores trabalhem sob o efeito de drogas ilícitas ou de álcool. O consumo de álcool e drogas ilícitas, além de ser nocivo à saúde, pode colocar em risco a segurança do Colaborador e de seus colegas. É proibido ainda, sob qualquer pretexto ou justificativa, que um Colaborador ou Terceiro porte, use ou mantenha arma, de qualquer tipo, nas dependências da Companhia.

Em caso de acidentes ou outras intercorrências relacionadas aos temas de saúde, segurança no trabalho ou meio ambiente, o Colaborador deve prontamente comunicar as áreas responsáveis.

5.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Todos os Colaboradores devem cumprir com sua responsabilidade social e zelar pela reputação da Vast, por meio do exercício tempestivo de seus deveres cívicos e da realização de trabalhos com qualidade e produtividade. Para tanto, deverão agir com o objetivo de prestar bons serviços, evitando desperdícios e respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

A Vast proíbe qualquer forma de trabalho em condições análogas a de escravo, bem como a utilização de mão de obra infantil e de menores de 18 anos de idade, seja por meio de contratação própria ou através de Terceiros, salvo nas condições permitidas pela legislação brasileira. Esta proibição se estende ao menor aprendiz de até 18 anos, que trabalhe em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em serviços perigosos ou insalubres, ou em horários que não permitam a frequência escolar ou ainda em horário noturno. O relacionamento da Vast com Terceiros sempre observará a vedação à utilização de trabalho análogo ao de escravo e de mão de obra infantil.

06 CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Todos os Colaboradores têm o dever de manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os assuntos da Vast a que tenham acesso e que não tenham sido produzidos para divulgação pública. **O uso de credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.**

Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais, não podendo ser utilizada em benefício próprio ou de Terceiros, especialmente no contexto das negociações para contratação de Terceiros ou para negociação de valores mobiliários no mercado.

Informações confidenciais ou privilegiadas não podem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião, tampouco serem discutidas em locais públicos como elevadores, táxis, em reuniões com sindicatos, associações e outros.

Quando necessário para a adequada condução de tarefas e atividades, o acesso e tratamento de dados pessoais por Colaboradores e Terceiros ocorrerá sempre em conformidade e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para abertura de solicitações relacionadas à LGPD, acesse o Portal de Privacidade da Vast disponível em nosso site.

07 RELACIONAMENTO COM MÍDIAS E INVESTIDORES

A Vast possui áreas especializadas para contato com veículos de imprensa, acionistas e investidores.

Qualquer eventual necessidade de contato com investidor, acionista ou veículo de mídia de comunicação deve ser levado ao conhecimento imediato da área de Relações com Investidores ou de Comunicação, conforme o caso.

O Colaborador não está autorizado a conceder entrevistas ou a transmitir informações sobre a Companhia e suas atividades, direta ou indiretamente, a quaisquer meios de comunicação, salvo quando devidamente autorizado pela área de Comunicação. Da mesma forma, a participação de Colaboradores em eventos externos representando a Vast deverá ser previamente aprovada pela Diretoria responsável e informada à área de Comunicação.

O Colaborador tampouco está autorizado a falar com investidores ou analistas de mercado, sendo proibido o fornecimento de informações sobre negociações da Companhia.

Nas redes sociais, os Colaboradores devem se certificar de que todo o conteúdo postado seja exclusivamente de cunho pessoal. O Colaborador não deve emitir opiniões em nome da Vast ou insinuar que manifesta as posições oficiais da Companhia. Para mais detalhes sobre o tema, confira a nossa Cartilha de Diretrizes para o Uso de Redes Sociais!

A não ser que seja previamente autorizado pela área de Comunicação, não é permitida a divulgação de fotos ou informações sobre as operações realizadas pela Companhia. Também é proibida a divulgação de dados de clientes, funcionários, fornecedores, parceiros ou outros Terceiros sem prévia autorização.

08 USO DOS BENS E RECURSOS

Os bens e recursos oferecidos pela Vast aos seus Colaboradores devem ser usados de modo responsável e apenas para fins profissionais.

Os Colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a dispositivos e sistemas disponibilizados pela Vast para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails, software, hardware e quaisquer outros. A Vast pode monitorar tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, observados os limites da lei.

Em nenhuma hipótese os bens e recursos fornecidos pela Vast podem ser desviados para utilização pessoal ou para finalidades ilícitas.

09 LIVROS E REGISTROS INTERNOS

A Vast e seus Colaboradores devem rigorosamente manter os livros e registros contábeis e financeiros atualizados, precisos e completos, em observância à legislação e às normas contábeis aplicáveis. É dever de todos os Colaboradores assegurar a precisão das informações registradas para que os acionistas da Vast possam acompanhar, de forma transparente, o desempenho da Companhia.

Todas as informações e registros internos produzidos, circulados ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da Vast são de sua exclusiva propriedade e não devem ser utilizados para fins pessoais.

Todas as informações relevantes geradas pelo Colaborador durante seu trabalho na Vast devem ser armazenadas conforme os prazos legais e de acordo com os procedimentos internos. O Colaborador é proibido de apagar, destruir ou levar quaisquer dessas informações ou documentos quando do término do seu vínculo com a Vast.

10 ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A Vast não tolera a prática de atos de corrupção, em quaisquer de suas formas, incluindo as previstas na legislação anticorrupção, em especial na Lei nº 12.846/13.

O Colaborador deve saber que, para fins deste Código, o termo "agente público" significa todo aquele que, no Brasil ou no exterior, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, em organizações públicas internacionais, em partidos políticos, ainda que temporariamente ou sem remuneração, ou quem seja candidato a cargos públicos ou eletivos. Deverão receber o mesmo tratamento de agente público os seus familiares: cônjuges, companheiros, avós, pais, irmãos, filhos, sobrinhos, tios e primos de primeiro grau; os cônjuges de quaisquer pessoas mencionadas acima; e quaisquer outros indivíduos que compartilham o mesmo domicílio.

Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente através de terceiros, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, bens, serviços ou qualquer outro benefício) com a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da Vast ou que envolvam qualquer benefício pessoal.

Um exemplo de vantagem indevida é o pagamento de “facilitação”: pequenos valores em dinheiro ou promessas de vantagens para um agente público com o objetivo de acelerar um processo qualquer (por exemplo, expedição de um documento oficial). Esse tipo de conduta com a intenção de influenciar decisões de agentes públicos é terminantemente vedado por este Código.

Mesmo que não tenha a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da Vast ou que não envolvam qualquer benefício pessoal, os Colaboradores também estão proibidos de prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem econômica para agentes públicos, ainda que sejam pequenos valores, como o pagamento de uma refeição ou despesas com locomoção, quando a lei ou a regulamentação aplicável não as permitir. Verifique com o Departamento Jurídico, previamente à realização da despesa, se a vantagem é proibida para o agente público específico.

SUBORNO: ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

CORRUPÇÃO: ato de pedir ou aceitar vantagem indevida, para si ou para terceiros. Poderá receber as mesmas penas quem oferece ou paga a vantagem indevida. Os crimes de corrupção previstos no Código Penal – artigos 317 e 333 – tratam somente de desvios praticados contra a Administração Pública, a partir de atos de improbidade de agente público.

EXTORSÃO: ato de obrigar alguém a agir de determinada forma, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.

Caso esteja em perigo, como vítima de extorsão, sofrendo constrangimento por violência ou grave ameaça, para que um Terceiro ou agente público receba vantagem econômica, o Colaborador deve colocar sua segurança em primeiro lugar. Entretanto, cessado o perigo, o Colaborador deve prontamente comunicar o fato à área de Compliance e seu gestor, para que possa receber o suporte imediato necessário; além de reportar o ocorrido no Canal de Denúncia da Vast para que a Companhia possa tomar as medidas legais cabíveis.

Reforçamos que um simples pedido para que seja feito um pagamento indevido, sem a existência de violência ou grave ameaça, é insuficiente para preencher os requisitos legais de caracterização da extorsão, mas o fato deve ser prontamente reportado no Canal de Denúncia.

10.1. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Vast exige que a interação de seus Colaboradores com a administração pública e agentes públicos aconteça de forma ética e com rigorosa legalidade.

Quando tais contatos forem intermediados por prestadores de serviços profissionais, como advogados, consultores ou despachantes, tal atuação deverá ser formalizada por escrito, com cláusulas de compliance adequadas para a natureza da atividade.

Os Colaboradores devem agir corretamente em todos os seus contatos com agentes públicos, como durante a obtenção ou renovação de licenças ou autorizações, participação em licitações ou contratos públicos, acompanhamento de fiscalizações e processos judiciais ou administrativos, dentre outros.

Além de estar vedado de oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, o Colaborador está terminantemente proibido, seja direta ou indiretamente através de terceiros, de praticar qualquer ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação:

- Financiar ou custear a prática de atos ilícitos, assim como ocultar ou dissimular interesses ou o beneficiário de atos ilícitos.
- Manipular ou fraudar licitações ou contratos administrativos.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

O Colaborador que representar a Vast perante agentes públicos em audiências ou reuniões deve contar com a presença de no mínimo mais um Colaborador e formalizar por escrito o encontro, por e-mail ou junto à entidade correspondente, observando-se, ainda, as previsões dos demais normativos internos da Companhia.

Os Colaboradores também não podem realizar qualquer doação a partido político ou candidato a cargo público em nome ou com recursos da Vast. Além disso, a Vast não permite atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou dentro de suas dependências, e exige que o Colaborador comunique previamente a Companhia caso queira se candidatar a cargos públicos.

Você sabe quem são os agentes públicos?

Saiba como identificá-los.

Quem exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades estatais nacionais ou estrangeiros.

Ex.: Juízes, promotores, deputados e senadores, prefeitos, embaixadores, fiscais, assessores de autoridades, etc.

Funcionários de empresas estatais, controladas de empresas estatais ou de organizações públicas internacionais.

Ex.: Empregados de empresas públicas ou de capital misto (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras, BNDES, etc.)

Membros de uma família real. Ainda que o Brasil não adote um sistema monárquico, vários países do mundo têm famílias reais, como o Reino Unido, a Arábia Saudita, a Espanha, a Suécia, o Japão e vários outros. Os integrantes dessas famílias são agentes públicos.

Ex.: Reis, rainhas, príncipes, princesas.

11 ATIVIDADES QUE EXIGEM CUIDADO ESPECIAL

11.1. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Algumas atividades apresentam maiores riscos jurídicos e de compliance para a Vast e para seus Colaboradores, exigindo cuidado especial:

- Fornecedores: a seleção, contratação e pagamento de fornecedores de produtos ou serviços deve se basear em uma necessidade legítima e em critérios técnicos, profissionais, éticos e sustentáveis, assegurando à Vast o melhor custo-benefício, sem interferência de interesses pessoais de qualquer Colaborador, sempre através de contratos ou requisições de compra devidamente formalizados. Por respeito aos seus valores e princípios, a Vast privilegiará a relação com Terceiros que adotem práticas de integridade ética no desenvolvimento de seus negócios.

- Joint Ventures: por serem sociedades formadas com um objetivo em comum, a Vast pode ser responsabilizada por atividades ilícitas e corruptas de seus parceiros em uma joint venture (sociedades com a participação acionária da Vast em conjunto com outra sociedade). A escolha da parceria, portanto, deverá ser norteada pelos valores de ética e integridade estabelecidos neste Código.

- **Doações:** devem ser realizadas com propósitos legítimos, para entidades definidas institucionalmente pela Vast, com base em critérios técnicos e através de contrato por escrito.

- **Patrocínios:** patrocínios são permitidos desde que sejam realizados em conformidade com os normativos internos da Vast, com propósito legítimo e valor justo de mercado, para efetuar propaganda ou divulgação da marca da Vast, mediante a contratação de contrapartida institucional lícita e adequada, selecionados com base em critérios técnicos e através de contrato por escrito.

Para os casos citados e os demais previstos nos normativos internos da Vast, os Colaboradores responsáveis devem obter as informações necessárias para uma avaliação diligente de riscos (*background check*), preencher os formulários aplicáveis e, se necessário, obter a aprovação da contratação pela área de Compliance, observando, sempre, os normativos internos da Vast.

O background check destina-se a avaliar a reputação e a experiência desses Terceiros, bem como para determinar se algum dos proprietários, administradores, diretores, funcionários ou empresas coligadas de um Terceiro são agentes públicos.

11.2. OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE CORTESIAS COMERCIAIS

Desde que o destinatário não seja proibido de recebê-las, desde que não sejam motivadas por uma intenção ilícita ou corrupta, desde que não sejam excessivas ou impróprias (por exemplo, de entretenimento adulto), os Colaboradores da Vast podem individualmente receber e oferecer, prometer ou dar (conforme o caso) os seguintes tipos de cortesias comerciais:

- Brindes institucionais com o nome ou logotipo da Vast, cliente, fornecedor, ou outros Terceiros como canetas, agendas, bonés, entre outros itens promocionais de valor modesto.

- Refeições com um propósito comercial claro ou quando o Colaborador esteja representando oficialmente a Vast, desde que limitadas a um valor modesto e de forma não habitual.

- Entretenimento cultural ou esportivo, com um propósito comercial claro ou de representação institucional da Vast, desde que limitado a um valor modesto, sem habitualidade e com a participação do Colaborador.

Como regra geral, a Vast estabelece como valor modesto, para fins de limitação para as cortesias elencadas, o montante de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Importante

Despesas relacionadas a hospedagem, incluindo alimentação, passagens e transporte local envolvendo Terceiros ou agentes públicos, independentemente do valor envolvido, devem ser pré-aprovadas, por escrito, pela área de Compliance. Para a obtenção de prévia autorização, o Colaborador deverá preencher o formulário específico, devendo indicar, dentre outras, as seguintes informações: (i) o valor e descrição da despesa; (ii) o nome do destinatário, seu cargo e seu empregador; e (iii) a razão pela qual está ocorrendo a despesa.

Algumas diretrizes gerais relacionadas às cortesias comerciais deverão ser observadas:

- O pagamento deverá ser feito diretamente ao prestador do serviço, quando aplicável (ex: ao hotel, à companhia aérea, ao restaurante, etc.), e jamais diretamente ao indivíduo, devendo ainda ser documentado por um recibo. Os pagamentos não devem ser feitos em dinheiro sob nenhuma hipótese.

- O custeio de hospedagem, de alimentação e de passagens deve ser limitado aos agentes públicos ou Terceiros, e não podem incluir despesas relacionadas aos seus familiares ou seus convidados.

- O convite para a viagem deve ser direcionado ao órgão em que trabalha o agente público ou à empresa onde trabalha o Terceiro, e jamais diretamente ao indivíduo.

Qualquer exceção a estas regras de oferecimento de cortesias comerciais deve ser registrada e aprovada junto à área de Compliance.

12 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Os Terceiros contratados pela Vast serão previamente submetidos a uma verificação de antecedentes, quando aplicável, conforme estabelecido no Procedimento de *Background Check* da Vast.

Todos os Terceiros devem conduzir seus negócios de maneira ética, atuando com integridade e transparência na tomada de decisão e no exercício de suas atividades. Devem cumprir os requisitos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a legislação anticorrupção, trabalhista, fiscal, tributária e ambiental, bem como quaisquer outras leis e boas práticas que sejam aplicáveis aos produtos oferecidos e/ou serviços por eles desempenhados.

Todos os Terceiros devem oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com as leis aplicáveis e requisitos estabelecidos pela Vast. Devem ainda atuar em conformidade com este Código, e com as demais normas aplicáveis.

O não cumprimento das diretrizes deste Código e da legislação vigente será avaliado para aplicação de medidas cabíveis, podendo, inclusive, resultar na rescisão do vínculo contratual.

13 RESPEITO ÀS NORMAS DA CONCORRÊNCIA

A Vast exige o respeito à livre concorrência. Os Colaboradores não devem violar a legislação e as normas de proteção à concorrência, sendo proibida qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar a concorrência ou fixar preços, como dividir clientes, mercado, território ou produtos, manipular licitações ou processos competitivos, boicotar fornecedores ou clientes, controlar a oferta de serviços ou produtos, dentre outros.

14 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Repudiamos qualquer ato de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo, e qualquer atividade criminosa envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros. Por isso, caso sejam identificadas evidências de envolvimento de Terceiros em quaisquer desses atos, a Companhia adotará medidas restritivas quanto à realização de negócios e manutenção do relacionamento.

Entre as circunstâncias que podem indicar envolvimento com atividades desse tipo, incluem-se:

- Ocultação dos beneficiários finais das empresas, quando não permitido pela legislação do país de origem.
- Utilização de recursos em espécie.
- Solicitação de pagamento à empresa diferente da prestadora do serviço.

Destaca-se que as situações acima podem ocorrer de forma legítima. Por isso, em caso de dúvidas, o Colaborador deve procurar a área de Compliance.

A lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo são delitos criminais graves. Caso haja indícios razoáveis de sua ocorrência, a Vast acionará as autoridades competentes.

15 PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

A Vast não admite que seus Colaboradores obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados em seus deveres profissionais pela existência de conflitos de interesses.

A Vast deve ser imediatamente informada quando os interesses pessoais de um Colaborador conflitarem com os interesses da Vast, seja por um fato que já aconteceu ou por uma circunstância que ainda não se concretizou.

É de extrema importância a transparência do Colaborador com a área de Compliance para solucionar uma situação de aparente conflito de interesses. Por exemplo, se o cônjuge de um Colaborador trabalhar em uma empresa que presta serviços para a Vast, é importante que esse fato seja reportado para que a Companhia adote medidas visando proteger o Colaborador de se envolver em um possível conflito de interesses.

Os Colaboradores também devem evitar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses da Vast com o poder público, assim entendidos como situações geradas que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Todos os relacionamentos amorosos ou familiares entre Colaboradores devem ser informados às áreas de Recursos Humanos e Compliance para que possam avaliar eventual influência pessoal nas atividades profissionais. No entanto, é proibido o relacionamento entre Colaboradores da mesma gerência ou que possuam relação hierárquica direta ou indireta, seja de natureza amorosa ou familiar, em virtude do potencial ou real conflito de interesses que essas relações geram.

A Companhia também exige que os Colaboradores mantenham dentro das dependências da Vast relacionamentos estritamente profissionais e típicos de colegas de trabalho. É vedado conceder qualquer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por interesse ou relacionamento pessoal.

Agir em conflito de interesses pode ser ilegal e gerar consequências sérias para o Colaborador e para a Vast. Alguns exemplos de situações de conflito de interesses graves e proibidos incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

- Utilizar ou compartilhar informações confidenciais ou privilegiadas para gerar ganhos pessoais ou para familiares, por exemplo, para lucrar com a compra e venda de ações da Vast ou de seus clientes.
- Contratar empresas que pertençam a agentes públicos ou a seus familiares com a intenção de influenciar as decisões do agente público.
- Contratar fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Companhia, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente.
- Aceitar uma responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho na empresa ou auxiliar concorrentes da Vast.
- Utilizar os recursos da Vast para atender a interesses particulares.
- Realizar atividades político-partidárias, sindicais e religiosas nas dependências da Vast.

16 MEDIDAS DISCIPLINARES

O Colaborador – incluindo diretores, conselheiros, e membros de comitês – que descumprir este Código ou as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como os normativos internos da Vast, que permitir que um Colaborador de sua equipe o faça, ou se omitir a respeito, estará sujeito a uma medida disciplinar compatível à conduta praticada, nos termos da Norma de Aplicação de Medidas Disciplinares, podendo ser aplicadas advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do vínculo ou contrato de trabalho por justa causa.

A depender da natureza da violação, a Vast se reserva o direito de enviar o relato e evidências dos fatos às autoridades competentes, o que poderá resultar na aplicação de penalidades legais.

É proibida qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou convencer Colaboradores a não informar o que acreditem, de boa-fé, ser uma violação deste Código, da legislação aplicável ou de qualquer outro normativo interno da Vast.

17 TREINAMENTOS PERIÓDICOS

Como parte relevante do Programa de Compliance, a área de Compliance da Vast promoverá treinamentos com periodicidade não superior a 1 (um) ano, destinados a todos os seus Colaboradores – e, conforme o caso, a Terceiros – a respeito do conteúdo deste Código e demais normativos de compliance da Companhia.

Os treinamentos são uma importante ferramenta de reforço e atualização das diretrizes deste Código, reafirmando o nosso compromisso com os valores de ética e integridade. Por conta disso, o comparecimento dos Colaboradores é obrigatório.

18 GESTÃO DO CÓDIGO

Este Código é parte integrante e norteadora do Programa de Compliance da Vast, o qual é monitorado pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração. O Programa é ferramenta essencial para reforçar cada vez mais a nossa cultura de ética e o valor de integridade que orientam a condução de todas as nossas atividades.

A responsabilidade pela implementação e fiscalização do disposto neste Código é da área de Compliance da Companhia, mas a sua efetividade depende do comprometimento de todos os Colaboradores e Terceiros no desempenho das suas atividades.

Por fim, cabe à área de Compliance propor a atualização deste Código e demais normativos correlatos, sempre que necessário, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os Colaboradores deverão assinar o termo a seguir, certificando que receberam, leram e concordaram com as disposições deste Código.

Nenhum código ou normativo pode abranger todas as situações possíveis que envolvam conduta ética e de integridade. Portanto, a Vast espera que todos os seus Colaboradores exerçam vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais.

O Colaborador que tenha dúvidas, deseje receber orientações adicionais, ou queira efetuar uma sugestão ou crítica ao Código deve procurar a área de Compliance através do e-mail: compliance@vastinfra.com.br

O presente Código pode ser consultado em *https://vastinfra.com.br/compliance/*

VAST
Infraestrutura

TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Declaro que:

1. Recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Anticorrupção da Vast Infraestrutura S.A.

2. Concordo integralmente com o seu conteúdo; e

3. Comprometo-me a cumprir integralmente suas disposições, reportando todos os atos ou possíveis atos de violação que tiver conhecimento.

( ) Colaborador ( ) Terceiro

CPF: _____

Empresa: _____

_____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Data: _____

VAST
Infraestrutura